

**EDITAL Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO**  
**2025/1**

O Pró-Reitor Acadêmico do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos - UNICEPLAC, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente aplicável, torna público o **PROCESSO SELETIVO** de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas nos **CURSOS DE GRADUAÇÃO INDICADOS NESTE EDITAL**, no **primeiro semestre letivo de 2025**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente processo seletivo de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas no Curso de Graduação nos Cursos indicados, no **primeiro semestre letivo de 2025**, será regido por este edital. O presente concurso rege-se por este Edital de condições gerais, seus anexos, avisos e atos complementares publicados no momento oportuno do certame.

**2. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

Data	Atividade
10/01/2025	Início das inscrições para o Processo Seletivo
10/01/2025	Início do período de matrícula
10/04/2025	Término das inscrições para o Processo Seletivo
17/02/2025	Início das aulas

2.1 Para que os(as) candidatos(as) ao ensino superior no **primeiro semestre letivo de 2025** não sofram dificuldades, o UNICEPLAC desenvolveu um processo seletivo totalmente digital, com ingresso via **Carta de Apresentação** ou via aproveitamento do resultado obtido pelo candidato(a) no **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, sendo realizado diretamente na página de inscrição.

**3. DO CURSO**

3.1 A oferta de cursos, número de vagas e turno está descrita conforme tabela abaixo. O local de oferta dos cursos é para a cidade do Gama, Brasília, DF<sup>1,2</sup>:

CURSO	HABILITAÇÃO <sup>3</sup>	VAGAS	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA <sup>5</sup>
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	120	Vespertino	2 anos e meio
Ciência da Computação	Bacharelado	120	Noturno	4 anos
Engenharia de Software	Bacharelado	120	Vespertino	4 anos



- a) As atividades de aulas práticas, bem como do Estágio Curricular Supervisionado, quando previstas no Projeto Pedagógico do Curso, poderão ser realizadas em instituições conveniadas, dentro ou fora do Distrito Federal, conforme condições estabelecidas na Lei do Estágio - Lei nº 11.788 de 25/09/2008. Detalhes sobre a matriz curricular de cada curso podem ser vistos no site do UNICEPLAC pelo endereço <https://uniceplac.edu.br>.
- b) Para os cursos híbridos as aulas práticas quando ofertadas acontecerão aos sábados.
- c) Os alunos poderão cursar disciplinas em turmas avançadas, quando for necessário o alinhamento de número mínimo de alunos para formação das turmas.
- d) O oferecimento da turma e do turno indicado depende de quantitativo mínimo de confirmação de matrículas.
- e) A duração estimada é apontada como mínima para integralização da carga horária do curso, não ocorrendo reprovações, retenções ou qualquer outra interrupção do fluxo contínuo dos estudos.

**3.2 O UNICEPLAC**, em conformidade com a Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, poderá ofertar carga horária na modalidade à distância (EAD) na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.

#### 4 DA DISPENSA DO PROCESSO SELETIVO

**4.1** Ficam dispensados do processo seletivo, para as vagas indicadas, os candidatos:

- a) Portadores de diploma de Curso Superior, reconhecido pelo MEC, que deverão apresentar a documentação necessária para o aproveitamento de estudos no ato da matrícula. A matrícula deverá ser feita mediante a apresentação do diploma do Ensino Superior devidamente registrado, do histórico escolar e dos planos de ensino, para fins de aproveitamento de estudos, e dos documentos de matrícula exigidos no item **10** deste edital, que deverão ser apresentados na CRA – Central de Relacionamento com Aluno;

#### 5 DAS INSCRIÇÕES

**5.1 PERÍODO:** das 19h do dia 10 de janeiro de 2025 até as 23h59min do dia 10 de abril de 2025, realizadas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento da ficha de inscrição, de acordo com as informações exigidas pelo link de Inscrição a ser escolhido pelo candidato(a):

I. O link <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/67> está disponibilizado para inscrição de candidatos(as) que optarem pela realização da Carta de Apresentação.

II. O link <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/68> está disponibilizado para inscrição de candidatos(as) que optarem pelo o ingresso a partir da nota do ENEM.

**5.2** Para os(as) candidatos(as) que optarem pelo aproveitamento da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) é obrigatório, no ato da inscrição, informar o ano do ENEM realizado, o número de inscrição do ENEM, as notas das provas: Redação, Linguagens, Matemática, Ciências Biológicas e Ciências Humanas, conforme consta no Boletim de Desempenho da Edição ENEM escolhida para a inscrição.

**5.3** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal e, para produzir os efeitos a que se destinam, deverão ser feitas de acordo



(61) 3035-3900



SIGA Área Especial para Indústria nº 02  
Setor Leste - Gama - DF  
CEP: 72445-020



com as normas contidas no presente Edital, observando a forma de ingresso e a modalidade do curso a ser escolhido conforme previsto no subitem 5.1.

**5.4** Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com todas as normas e orientações estabelecidas no presente Edital.

**5.5** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**5.6** Só é permitida uma inscrição por candidato.

**5.7** Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do Documento de Identidade, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).

## 6 TAXA DE INSCRIÇÃO

**6.1** A inscrição para o processo seletivo é isenta de taxa de pagamento.

## 7 DA CARTA DE APRESENTAÇÃO

**7.1** O candidato(a) poderá optar em participar do processo seletivo de que trata este edital, através da realização de uma Carta de Apresentação, conforme previsto no item 1.2, e ainda obedecendo às orientações contidas nos subitens I e II do item 4.1, sendo que a Carta de Apresentação deverá obedecer aos seguintes critérios:

- O(a) candidato(a) deverá escrever sobre quem ele é;
- Escrever onde estudou;
- Escrever sobre as áreas de estudos que mais se identifica e as razões para qual escolheu o curso que irá construir sua carreira profissional;
- A Carta de Apresentação terá o mínimo de 10 linhas.

## 8 DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)

**8.1** O(a) candidato(a) que realizou a prova do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), a partir do ano de 2019, caso tenha obtido, no exame, aproveitamento igual ou superior a 20% da nota em cada uma das provas, incluindo a nota de Redação, participará do processo seletivo por meio de inscrição prevista no subitem 2.1 deste edital, bem como respeitando às orientações previstas nos subitens I e II do subitem 5.1.

## 9 DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO CANDIDATO

**9.1** A classificação dos(as) candidatos(as) se dará por ordem de inscrição, independentemente da forma escolhida para o ingresso, **obedecendo ao limite das vagas ofertadas em cada curso**, conforme previsto no item 3 deste Edital.

## 10 DA MATRÍCULA

**10.1** A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo será realizada de forma **PRESENCIAL** - no Bloco "A", Térreo, do UNICEPLAC – SIGA Área Especial para Indústria nº 2,



**Setor Leste, Gama, Brasília, DF**, a partir do dia **10 de janeiro de 2025**, no horário entre 8h às 20h de segunda-feira a sexta-feira e entre 8h às 11h nos sábados, exceto feriados.

**10.2** A semestralidade dos cursos do **UNICEPLAC** é composta de 6 (seis) mensalidades com vencimento para todo dia 10 (dez) de cada mês, os valores das mensalidades poderão ser reajustados de acordo com a legislação vigente aplicável, nos limites da lei, para semestres letivos subsequentes.

## **11 DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

**11.1** No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar **CÓPIA** dos documentos abaixo relacionados reproduzidas em papel tamanho A4:

**a.** Certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino devidamente autorizada pela Secretaria de Educação competente; **autenticado em cartório.**

**a.1)** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação referente à validação dos estudos no exterior.

**a.2)** Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal ou outro Estado da Federação do Parecer acima.

**a.3)** Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

**a.4)** Para efetivação da matrícula, o candidato estrangeiro **deverá portar o Registro Nacional Migratório (RNM)**, visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com a **Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei da Migração e o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei da Migração.**

**b.** Histórico escolar do ensino médio; esse documento é **INDISPENSÁVEL**;

**c.** Certidão de nascimento ou certidão de casamento;

**d.** Carteira de identidade;

**e.** Título eleitoral;

**f.** Certificado de serviço militar, para candidatos do sexo masculino, conforme **Lei nº 4.375 de 17 de agosto de 1964**;

**g.** Comprovante do CPF;

**h.** Comprovante de residência contendo o número do CEP (conta de água, luz ou telefone fixo)

**i.** 3 (três) fotos 3 X 4 atuais e iguais;

**j.** Boletim de Desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). (Obs.: Apenas para os candidatos aprovados que optaram pelo ingresso a partir da nota do ENEM).

**11.2** O **UNICEPLAC** pode, a seu critério, exigir comprovação de veracidade da documentação apresentada para matrícula, inclusive submetendo eventual consulta ao emitente do **Certificado de Conclusão de Ensino Médio, reconhecido em cartório**;

**11.3** O requerimento de matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais serão preenchidos e impressos no local da matrícula;

**11.4** A matrícula do candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá ser feita pelos pais, e na ausência destes, por pessoa nomeada por meio de procuração pública;



**11.5** A matrícula do candidato maior de 18 (dezoito) anos, que não comprovar independência econômico-financeira, só será deferida com a assinatura dos pais e, na ausência destes, com a assinatura de um avalista nomeado pelos pais, mediante procuração pública;

**11.6** A matrícula dos candidatos, aprovados e classificados no limite das vagas, somente será efetivada mediante a comprovação do pagamento do boleto junto à rede bancária, até a data do seu vencimento. A matrícula não será deferida quando o pagamento do boleto – referente a sua efetivação – ocorrer após a data estabelecida para seu vencimento;

**11.7** Não serão deferidos pedidos de trancamento de matrículas no primeiro período do Curso **(2025/1)**;

**11.8** Para deferimento de trancamento de matrícula do segundo período em diante, será necessário o pagamento de, no mínimo, 03 (três) mensalidades;

**11.9** Em caso de abandono do curso, sem que o aluno solicite, perante a **Central de Atendimento ao Discente ou Requerimento Online**, o cancelamento da matrícula, o aluno pagará toda a semestralidade devidamente corrigida.

**11.10** A efetivação da matrícula obriga o aluno a respeitar todos os ditames do Regimento Geral do **UNICEPLAC**, além de toda a normativa interna, bem como toda a legislação educacional vigente no País.

## 12 DA EQUIVALÊNCIA DE CURSO

**12.1** O(a) candidato(a) que houver realizado curso equivalente ao ensino médio, no Brasil ou no exterior, deverá apresentar, no ato da matrícula, a via original do documento comprobatório da equivalência, expedido pelo Conselho de Educação competente, histórico escolar e certificado expedido pelo estabelecimento de ensino no exterior.

## 13 DA EXCEPCIONALIDADE POSITIVA

**13.1.** Poderá ser admitida a matrícula com dispensa da prova de conclusão do ensino médio ou equivalente, quando se tratar de aluno(a) portador(a) de altas habilidades ou superdotação que, em data anterior à inscrição no Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho de Educação competente, observando a legislação aplicável ao caso.

## 14 DA PERDA DA VAGA

**14.1.** Perderá o direito à classificação obtida no Processo Seletivo, bem assim a vaga, o candidato que, não efetuar a matrícula on-line ou não comparecer para realização da matrícula conforme descrito no item 5 deste Edital ou deixar de apresentar os documentos previstos no item 11 deste Edital.

## 15 DA SEGUNDA E DAS DEMAIS CONVOCAÇÕES

**15.1** A convocação do(s) candidato(s), em segunda e demais chamadas, será feita por meio de Edital, somente e exclusivamente pela internet no site [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br). Haverá tantas chamadas quantas necessárias para completar o número de vagas oferecida no quadro do item 3 deste Edital.



## 16 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1 O presente Processo Seletivo tem validade, exclusivamente, para o preenchimento de vagas disponibilizadas no **primeiro semestre letivo de 2025**.

## 17. DA OFERTA DE AULAS

17.1. As aulas, na hipótese de eventos naturais ou circunstâncias excepcionais, especialmente determinações provenientes do Poder Público Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que impeçam a sua oferta presencial, poderão ser oferecidas por meio remoto, utilizando as ferramentas e meios tecnológicos disponíveis.

17.2 O **UNICEPLAC** através do novo marco regulatório aplicado às Instituições de Ensino Superior, começou a adotar, no âmbito dos seus cursos, metodologias ativas de aprendizagem exitosas, facilitando o processo de ensino-aprendizagem, necessitando, para tanto de informações pessoais dos candidatos aprovados e matriculados que necessita do perfil do futuro aluno, para alinhamento didático-pedagógico. Os dados serão coletados e armazenados com integral observância das disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## 18. DO INÍCIO DAS AULAS

18.1. O início das aulas para os candidatos classificados no Processo Seletivo, na forma deste Edital, e que efetivamente se matricularem, está previsto para o dia **17 de fevereiro de 2025**.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O **UNICEPLAC** divulgará, se necessário for, normas complementares à estabelecidas no presente Edital, sempre no endereço eletrônico [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br)

19.2 A inscrição e participação no processo de seleção, por parte do candidato(a) implicará no tratamento de dados pessoais, que serão cumpridos de acordo com os dispositivos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Todas as informações e comunicações referentes ao Edital de Matrícula serão feitas pela internet, por meio do endereço eletrônico [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br).

19.3 A efetivação da inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital.

19.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gama, DF, 10 de janeiro de 2025.



Prof.º Doutor Maycol Coutinho  
Pró-Reitor Acadêmico

